CONTRATO Nº 016/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **K N ARAUJO E CIA LTDA,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. **Oldênia Fonseca Guerra,** portadora do RG n° 961.355 SSP-PI e CPF n° 412.286.503-49, residente e domiciliada na Rua Arsênio Santos, n° 749, centro, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: **K. N. ARAUJO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.627.482/0002-49, com sede na Av. Josué Parente, nº 076, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pelo Sr. **Kleciton Nogueira Araújo**, portador do CPF nº 032.991.953-95, com sede na Rua Pastor Valdeci Costa, S/N, "B", bairro Josué Parente, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**, abaixo discriminado, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022/PMBJ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 049/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato **o fornecimento de mantimentos em geral, voltados para a demanda do calendário pedagógico da Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus-PI,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao Procedimento Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022/ PMBJ**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022,** e tem como fundamentação legal a Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 049/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução do contrato após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer defeitos/falhas ocorridas na execução dos mesmos. Em caso de má execução do objeto, após o seu fornecimento, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a sua troca, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para as devidas correções/substituições, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **15 (quinze) dias** de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, o valor total de **R$ 4.308.489,20 (quatro milhões, trezentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme especificações e valores dos lotes abaixo:

LOTE I: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R$)
1.	**Achocolatado em pó -** Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem com peso líquido de 200 gramas.	Unid.	500	8,29
2.	**Achocolatado líquido** – Bebida láctea UHT sabor chocolate, enriquecido com vitaminas acondicionado em embalagem com 1L. Rotulagem de acordo com a legislação	Unid.	24.200	3,40

	vigente.			
3.	**Açúcar Refinado** - Embalagem de 1kg, isentos de sujidades e mistura de outras espécies, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	17.000	4,39
4.	**Alho seco em cabeça** - Distribuição em quilo, bom estado de conservação, integro sem sujidades e adequações para o consumo.	Kg	1.500	43,78
5.	**Arroz Tipo 1** - Embalagem plástica contendo 1kg (um quilo), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	30.000	7,35
6.	**Aveia em Flocos Finos** - Acondicionada em embalagem de 200g, íntegros, prazo de validade e peso líquido, marca do fabricante. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	3.030	6,13
7.	**Azeitona** - Acondicionada em embalagem plástica de 300g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	1.000	9,62
8.	**Biscoito doce tipo Maria** - Acondicionado em embalagem de 400g, íntegros, prazo de validade e peso liquido, marca do fabricante. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	12.380	7,41
9.	**Bolacha tipo Cream Crack** - Acondicionado em embalagem de 400g, íntegros, prazo de validade e peso liquido, marca do fabricante. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	12.380	6,96
10.	**Cacau em pó -** Natural, 100% cacau, não alcalino, embalagem de 200g, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre de gorduras trans e sem lactose.	Unid.	1.500	22,82
11.	**Café em pó -** De primeira qualidade, torrado e moído, com selo da ABIC, isento de grãos preto-verdes ou fermentados e crus, sem amargor, aroma e sabor característicos de regular a intenso. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, 250 g.	Unid.	720	9,96
12.	**Coco Ralado** – Seco, acondicionado em embalagem de 100g. Prazo de validade e peso líquido, marca do fabricante. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	600	4,44
13.	**Colorífico em Pó** - Acondicionado em embalagem de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	9.700	3,47
14.	**Cravo da Índia -** Pacote com no mínimo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	500	2,14
15.	**Creme de Leite** - Acondicionado em embalagem de 200g, marca do fabricante, identificação do produto, peso líquido e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	1.100	4,74
16.	**Extrato de Tomate** - Acondicionado em embalagem de 340g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	9.200	6,52
17.	**Farinha de Mandioca Torrada –** Acondicionada em embalagem plástica atóxica, com peso líquido de 1 kg.	Kg	900	7,84

18.	**Farinha de trigo com fermento** - Acondicionada em embalagem plástica de 01kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido, marca do fabricante. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	250	8,77
19.	**Feijão Carioca** - Tipo 1, constituído de grãos íntegros e sadios, isentos de sujidades, material terroso, pedras e misturas de outras espécies, acondicionados em saco plástico contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	10.000	9,06
20.	**Feijão Fradinho** - Tipo 1, novo, grãos inteiros e sadios, isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 kg.	Kg	2.000	8,98
21.	**Feijão Preto** - Tipo 1, com grãos inteiros e sadios, isento de misturas de outras espécies, sujidades, material terroso ou pedras, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, transparente e atóxica.	Kg	2.000	9,62
22.	**Flocos de Milho tipo Flocão** - Isento de sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em embalagem plástica de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	20.000	15,11
23.	**Leite de Côco** - Acondicionado em embalagem de 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	1.700	6,63
24.	**Leite em pó Desnatado -** Acondicionado em embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	100	11,67
25.	**Leite em pó Integral** - Acondicionado em embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	30.000	9,65
26.	**Leite em pó Integral sem Lactose** - Acondicionado em embalagem de 300g, com identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade e peso liquido, intacta sem amassados ou ferrugem. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	50	13,37
27.	**Leite de soja em pó integral** – Acondicionado em embalagem de 300g	Unid. 300g	50	37,13
28.	**Leite UHT Integral** - Acondicionado em caixa de 1L com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	LTR	800	7,81
29.	**Macarrão tipo espaguete** - Pacote de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	21.000	4,64
30.	**Margarina** - Acondicionada em embalagem de 250g, em bom estado de conservação, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	2.400	5,39
31.	**Milho para canjica** - Isento de sujidades, pedras ou material terroso. Com grãos íntegros, e sadios, acondicionados em	Unid.	1.600	4,86

	embalagem de 500g contendo prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.			
32.	**Milho para Pipoca** - Isento de sujidades, pedras ou material terroso. Com grãos íntegros, e sadios, acondicionados em embalagem de 500g contendo prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	1.200	5,88
33.	**Milho verde** - Acondicionado em embalagem de 200g, marca do fabricante, identificação do produto, peso liquido e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	1.500	3,58
34.	**Óleo vegetal de soja** – Refinado, acondicionado em embalagem de 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	4.100	10,72
35.	**Sal refinado** - Iodado, para consumo doméstico, acondicionado em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	1.850	2,62
36.	**Sardinha em conserva** - Acondicionada em lata de 125g, em estado de conservação adequado, embalagem intacta, livre de ferrugem, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	3.500	5,75
37.	**Tempero tipo cominho –** Isento de materiais estranhos, sem pimenta. Embalagem de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	9.700	2,60
38.	**Vinagre de álcool** - Produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, acondicionado em frasco plástico com 500 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	4.400	5,44
VALOR TOTAL DO LOTE I: **R$ 1.795.929,20 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**				

LOTE II: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, PRODUTOS CÁRNEOS E OVOS)

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R$)
1.	**Carne bovina tipo acém** - Com pouca gordura, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Kg	17.000	39,78
2.	**Carne bovina tipo colchão mole** - Com pouca gordura, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Kg	3.000	53,61

3.	**Carne bovina tipo moída** - Com pouca gordura, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Kg	17.000	17,80
4.	**Carne bovina tipo de sol** - De primeira com pouca gordura, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, embalagem plástica transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Kg	4.000	44,53
5.	**Cortes congelados de coxa e sobrecoxas de frango** - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Kg	5.700	14,85
6.	**Frango inteiro abatido congelado** - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Kg	20.000	13,05
7.	**Linguiça calabresa** - Com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Kg	4.000	31,90
8.	**Linguiça toscana com aspecto** - Com cor, sabor e cheiro próprios, embalagem em saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos de acordo com as portarias do Ministério da agricultura e da Vigilância Sanitária.	Kg	400	28,76
9.	**Ovos de galinha** - De tamanho médio, fresco, limpo, casca livre de rachaduras, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência.	Bandeja C/ 30 Unid.	2.100	21,31
10.	**Peito de frango com osso congelado** - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Kg	1.500	18,65
11.	**Salsicha de frango congelada** - Acondicionada em embalagem em saco plástico transparente, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Kg	1.000	11,97
VALOR TOTAL II: **R$ 1.887.255,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**				

LOTE III: LEGUMES, FRUTAS, POLPA DE FRUTAS E BEBIDAS LÁCTEAS.

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R$)
1.	**Abóbora** - Com aspecto e qualidade adequada.	Kg	2.000	5,16
2.	**Batata inglesa** - Com aspecto e qualidade adequada	Kg	2.000	7,54
3.	**Chuchu** - Com aspecto e qualidade adequada	Kg	2.000	5,32
4.	**Cebola** - Com aspecto e qualidade adequada.	Kg	5.000	6,14
5.	**Cenoura** - Com aspecto e qualidade adequada.	Kg	5.000	8,53
6.	**Couve folha** - Com aspecto e qualidade adequada	Pés	4.000	11,43
7.	**Pimentão** - Com aspecto e qualidade adequada.	Kg	2.000	7,92
8.	**Repolho** - Com aspecto e qualidade adequada.	Kg	300	7,86
9.	**Banana** - Tipo pacovan, com aspecto e qualidade adequada, em grau de maturação que permita o transporte sem comprometer a integridade do produto.	Kg	5.000	4,44
10.	**Laranja** com aspecto e qualidade adequada.	Kg	7.800	4,54
11.	**Mamão** - Com aspecto e qualidade adequada, em grau de maturação que permita o transporte sem comprometer a integridade do produto.	Kg	1.100	5,01
12.	**Melancia** - Com aspecto e qualidade adequada, em grau de maturação que permita o transporte sem comprometer a integridade do produto.	Kg	5.000	3,07
13.	**Melão** - Com aspecto e qualidade adequada, em grau de maturação que permita o transporte sem comprometer a integridade do produto.	Kg	1.100	9,88
14.	**Polpa de fruta** - Nos sabores goiaba, tamarindo, caju e acerola, com aspecto, sabor e cor próprios e qualidade adequada. Congeladas e acondicionadas em embalagem de 01 kg no sabor determinado, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	700	15,08
15.	**Bebida láctea** - Sabores variados, acondicionados em embalagens de 01 litro, com prazo de validade e peso líquido, identificação do produto e do fabricante. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	3.500	6,34
VALOR TOTAL DO LOTE III: **R$ 295.395,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais)**				

LOTE IV: PÃES E BOLOS

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R$)
1.	**Pão para cachorro quente** – Pesando 50g cada unidade, intacto, sem mofo (bolores) apropriado para consumo, acondicionado em embalagem plástica transparente com 10 unidades cada uma, contendo externamente peso líquido e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pact. c/ 10 unidades	14.000	13,28
2.	**Bolo tipo saia -** Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve apresentar embalagem primária individual de	Pact. c/ 10 unidades	3.000	18,62

	plástico transparente atóxico e embalagem secundária resistente que permita, transporte e acondicionamento seguros. Deve conter informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. A unidade deve conter 50gr.			
3.	**Bolo simples diversos sabores** – Natural, macio, com boa aparência e não cru, sem conservantes, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Devendo servir no mínimo 10 fatias.	Unidade	3.500	25,18
VALOR TOTAL DO LOTE IV: **R$ 329.910,00 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e dez reais)**				

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos produtos licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver necessidade, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 300 (trezentos) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações decorrentes deste Termo Contratual obedecerão os regramentos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO.

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: **FONTE DE RECURSO: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. 569 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE. PROGRAMA DE TRABALHO: 0032-PROGRAMAS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO; 0030 – GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 0035 – GESTÃO E EXPANSÃODO ENSINO INFANTIL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. PNAE.**

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço (s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à educação e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMBJ após a respectiva assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) fornecimento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus (PI), 01 de fevereiro de 2023.

Oldênia Fonseca Guerra
Secretária Municipal da Educação/PMBJ
CONTRATANTE

KLECITON NOGUEIRA ARAUJO:03299195395

Assinado de forma digital por KLECITON NOGUEIRA ARAUJO:03299195395
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=36710392000120, ou=presencial, cn=KLECITON NOGUEIRA ARAUJO:03299195395
Dados: 2023.02.01 11:08:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2021.007.20099

Kleciton Nogueira Araújo
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____